



LEI COMPLEMENTAR Nº 13/21
DATA: 30/12/21

SÚMULA: *Altera a Lei Complementar Municipal nº 088/08 que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências*

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO
Sanciono nesta data a
Lei Complementar nº 13/21.
C. Procópio, 30 de dezembro de 2021.

Prefeita em exercício

LEI:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município de Cornélio Procópio e respectiva expansão urbana, definidos no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 088/08, passam a vigorar em conformidade com os anexos mapas e respectivas coordenadas geográficas, a saber:

“.....”

- I- **Anexo I:** Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município;
Anexo I-A: Mapa da Expansão do Perímetro Urbano da Sede do Município;
 - II- **Anexo II:** Quadro de Coordenadas do Perímetro Urbano da Sede do Município;
 - III- **Anexo III:** Quadro de Coordenadas da Expansão do Perímetro Urbano da Sede do Município;
-”

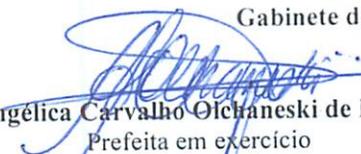
Art. 2º- As exigências do art. 42-B da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) encontram-se definidas nas Leis Complementares nsº 87/08; 89/08 e 090/08, e nos **Anexo I e I-A** desta Lei, amparadas pelo § 2º do referido art. 42-B.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 13/21.
C. Procópio, 30 de dezembro de 2021.

Prefeita em exercício

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio